



FACULDADE
FAVENORTE
PORTEIRINHA - MG

FACULDADE FAVENORTE DE PORTEIRINHA – FAVEPORT

**REGULAMENTO DA FORMA
DE ACESSO DISCENTE
- PROCESSO SELETIVO -**

FORMA DE ACESSO

O Processo Seletivo está assim regulamentado no âmbito da FAVEPORT:

TÍTULO I

DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE

CAPÍTULO I

DAS FORMAS DE ACESSO

Art. 1º. O acesso aos cursos ofertados pela Faculdade Favenorte de Porteirinha - FAVEPORT se dá por meio de Processo Seletivo que envolve as modalidades:

1. Vestibular Tradicional e Agendado;
2. ProUni;
3. ENEM;
4. Obtenção de Novo Título;
5. Transferências Interna, Externa e Ex-Offício;
6. Decisão Judicial;
7. Reingresso.

Seção I

Do Vestibular Tradicional

Art. 2º. O Vestibular Tradicional é uma forma de acesso por meio de processo seletivo que compreende provas que cobrem as disciplinas cursadas no ensino médio sem ultrapassá-las, aplicadas em processo único.

Seção II

Do Vestibular Agendado

Art. 3º. O Vestibular Agendado é uma forma de acesso que utiliza o processo seletivo para vagas remanescentes com data agendada pelo candidato para fazer a prova, sendo o critério de classificação o maior número de pontos conquistados pelo candidato.

Seção III

Do ProUni

Art. 4º. O ProUni (Programa Universidade para Todos) é uma forma de acesso por meio de programa governamental destinado a concessão de bolsas de estudo integrais (ProUni integral) ou parciais (ProUni parcial) para alunos matriculados na educação superior, em instituições privadas de ensino superior.

Seção IV

Do ENEM

Art. 5º. O ENEM (exame nacional do ensino médio) é uma forma de acesso por meio de Processo seletivo que utiliza o exame realizado pelo INEP, através de provas compostas por questões objetivas e redação, abrangendo o conteúdo das disciplinas cursadas no ensino médio e exigindo uma pontuação mínima definida pelo órgão colegiado competente a cada ano.

Art. 6º. O critério de classificação é o maior número de pontos conquistados pelo aluno.

Seção V

Da Obtenção de Novo Título

Art. 7º. A Obtenção de Novo Título é uma forma de acesso por meio de processo seletivo que utiliza a análise de currículo e histórico (equivalência curricular), para provimento das vagas remanescentes, cujo critério de classificação é o menor número de adaptações a serem cursadas.

Seção VI

Da Transferência Ex-Offício

Art. 8º. A Transferência Ex-Offício é uma forma de acesso por meio de transferência entre instituições realizada em qualquer época do ano e independente de vaga, quando se tratar de servidor público federal civil ou militar ou seus dependentes, sendo a aceitação da transferência obrigatória em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício que acarrete mudança de domicílio para o município onde se situe a instituição rebedora ou para localidade mais próxima.

Seção VII

Da Transferência Externa

Art. 9º. A Transferência Externa é uma forma de acesso por meio de processo seletivo para vagas remanescentes de cada período do curso, realizado através de análise de currículo e histórico (equivalência curricular), cujo critério de classificação é o menor número de adaptações a serem cursadas.

Seção VIII

Da Decisão Judicial

Art.10. A Decisão Judicial é uma forma de ingresso na qual o aluno, após decisão judicial, é aceito como aluno vinculado à IES. Exemplo: aluno que não havia concluído o ensino médio, cotista dentre outros.

Seção IX

Do Reingresso

Art. 11. O Reingresso é uma forma de acesso que se dá por meio de análise de currículo e histórico (equivalência curricular), para vagas remanescentes, cujo critério de classificação é o menor número de adaptações a serem cursadas.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 12. O processo seletivo tem por objetivo classificar os candidatos, no limite das vagas autorizadas e fixadas para o curso, e/ou proporcionar seu ingresso por determinação legal.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO

Seção I

Do Provimento de Vagas

Art. 13. A seleção para provimento de vagas nos cursos ofertados, considerando cada caso, se dá mediante:

- I. Prova de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Redação ou;
- II. Prova de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos e Redação ou;
- III. Análise de Currículo (Histórico e Ementário) ou;
- IV. Prova de Redação ou;
- V. Prova do ENEM ou;
- VI. Comprovante de Remoção (Transferência de Ofício) ou;
- VII. Decisão Judicial.

Art. 14. Os candidatos são selecionados por curso/turno, segundo o seu desempenho no processo seletivo e de acordo com o número de vagas.

Art. 15. A seleção dos candidatos é feita com base nas normas vigentes de avaliação, de classificação e de seleção de candidatos do processo seletivo.

Seção II

Da Inscrição

Art. 16. Podem inscrever-se no processo seletivo os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e aqueles que já ingressaram no ensino superior por outras IES.

Art. 17. A inscrição no Processo Seletivo se dá por meio de formulário de inscrição conforme modelo próprio da Instituição, presencialmente ou on-line, exigindo-se:

- I. Comprovante de identidade legal do candidato;
- II. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Seção III

Do Período de Realização

Art. 18. O Processo Seletivo é realizado antes do início de cada período letivo com exigência de inscrição requerida ao Diretor da Faculdade, instruída conforme edital.

Seção IV

Do Edital

Art. 19. O Processo Seletivo é regulamentado através de edital que é publicado antes das inscrições, incluindo, além das normas que o regulam:

- I. Ato regulatório da IES e do curso;
- II. Data, horário e Local das provas com endereço completo;
- III. O número de vagas oferecidas;
- IV. Os critérios de avaliação do nível de desempenho dos candidatos;
- V. Os programas exigidos nas provas;
- VI. Sistema dos Instrumentos Avaliativos;
- VII. Sistema de Aprovação, Classificação e Divulgação dos Resultados;
- VIII. Critérios para Atendimento aos Alunos Especiais.

Art. 20. O edital é divulgado, no mínimo, 30 dias antes do início do processo seletivo.

Art. 21. A publicação do edital é feito em forma de extrato em jornal de grande circulação na cidade.

Art. 22. É oferecido aos participantes do processo o Manual do Candidato contendo informações detalhadas, o qual estará disponível no site institucional.

Seção V

Do Preenchimento de Vagas

Art. 23. O preenchimento das vagas é feito por sistema de classificação, na forma legal, de acordo com a forma de acesso e, os resultados obtidos em Processo Seletivo são válidos apenas para o período letivo a que se refira o edital.

Parágrafo Único: Conforme legislação vigente, para classificação no Processo Seletivo o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor dos pontos distribuídos.

Art. 24. Em caso de existência de vagas remanescentes, ou seja, não preenchidas pelos candidatos classificados na lista de espera e na 2ª opção de curso, a instituição pode oferecê-las, mediante publicação de edital.

Seção VI

Do Sistema de Classificação

Art. 25. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo é feito por sistema de classificação puro e simples, realizado no final de cada semestre letivo, com oferta de vagas conforme edital.

Art. 26. A classificação será feita por ordem decrescente de pontuação e para fins de desempate serão utilizados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I. Maior número de pontos obtidos na prova de redação;
- II. Maior idade.

Art. 27. O candidato classificado no ENEM pode utilizar sua nota para fins de classificação no Processo Seletivo, desde que comprovada e autorizada pelo candidato no ato da inscrição.

Art. 28. Se a nota da prova de múltipla escolha do ENEM for superior à nota da prova de redação do processo seletivo desta IES, prevalecerá a nota do ENEM.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO ESPECIAL

Art. 29. O candidato que necessitar de tratamento especial deve apresentar junto a Comissão de Processo Seletivo, conforme edital, seu atestado médico, descrevendo suas necessidades para que a Comissão possa estudar a possibilidade de atendê-lo e na impossibilidade de atendimento a Comissão comunica ao candidato, através dos contatos telefônicos por ele citado, o indeferimento do pedido.